



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 50.329/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUA PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATANTE, COM PROVIMENTO DE SUPORTE POR 12 MESES ÀS AÇÕES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO E ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PMM
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas até: 29/09/2023 ÀS 08:59 HORAS.
Abertura das propostas: 29/09/2023 ÀS 09:00 HORAS.
Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2023 ÀS 09:15 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br e www.comprasbr.com.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 – PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do **Secretário de Administração e Modernização – Srª. Cássia Rubinelli**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, que nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos. A sessão, por via eletrônica, será realizada às **09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nº.: 44/2023 – Programa Trabalho: 02.02.04.122.0005.2300 – Despesas Operacionais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – PJ. Rubrica: 3.3.90.39.05.00. Outros Serviços Técnicos Profissionais. Fonte: 0001 Tesouro. Aplicação: 11000 Geral;

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço www.comprasbr.com.br.

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUA PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATANTE, COM PROVIMENTO DE SUPORTE POR 12 MESES ÀS AÇÕES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO E ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PMM**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.1.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **Compras BR – Portal de Licitações**, na página www.comprasbr.com.br.

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do **"MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOVO OU RENOVAÇÃO"**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/forneecedor/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, www.comprasbr.com.br/, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Mauá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.



6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.1.2. O pagamento será efetuado 30 dias, a partir do recebimento e atesto das notas fiscais

7.1.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações** dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.4. Deverão constar ainda da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta-corrente

8. HABILITAÇÃO

8.1. Conforme o Decreto 10.024/19 no art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos ITENS 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, junto a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, "<http://comprasbr.com.br>".

8.3. As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.

8.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;

g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;

h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

i) Junto com a sua proposta comercial realinhada, a licitante vencedora, deverá apresentar documentação do fabricante da solução (manual técnico, *links*, documentação etc.) demonstrando o atendimento das características técnicas descritas no Termo Referência;

j) Será desclassificada a proposta da LICITANTE cuja documentação não atender características técnicas descritas no item 3.2.1 do Termo Referência ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;



k) A licitante, que vier a ser declarada vencedora, será convocada para a realização de Prova de Conceito para a demonstração da Solução ofertada para atender ao item 3.2 do Termo de Referência (Implantação da Solução Integrada de Monitoramento e Inteligência Analítica).

l) A licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação pela Pregoeira, para iniciar a apresentação da Solução ofertada, em horário comercial, que deverá ser realizada em ambiente a ser disponibilizado pela licitante exclusivamente para esse propósito.

m) Uma amostra da solução será examinada e avaliada conforme um Roteiro de Avaliação que será disponibilizado à licitante declarada vencedora no momento da sua demonstração.

n) Independentemente do Roteiro de Avaliação, todos os itens constantes no item 3.2 deste Termo de Referência são passíveis de averiguação e poderão ser solicitados para comprovação durante a validação da amostra, conforme julgue ser necessário a Comissão Técnica, sob sua discricionariedade.

o) Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver Solução rejeitada ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos.

8.5. DAS DECLARAÇÕES

As empresas deverão apresentar, junto à documentação de habilitação:

Declaração de que a Licitante terá equipe técnica disponível para execução dos serviços durante a vigência do contrato, composta por profissional, cuja qualificação mínima deva ser:

GESTOR EXECUTIVO DO CONTRATO, que será o responsável pelo Gerenciamento executivo do contrato e ponto focal no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Formação em curso superior, e,
- b) Experiência mínima de 5 anos como executivo de contratos com organizações públicas em projetos com características e porte similares ao contratado ou experiência pública comprovada na área de Recursos Humanos;

GERENTE DE PROJETO, que será o responsável técnico pelo projeto, tendo como principais atribuições: planejar, organizar, acompanhar e controlar a execução geral dos serviços e realizar a interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Garantir a qualidade dos produtos a sua compatibilidade com a metodologia e normas utilizadas e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Formação em curso Superior;
- b) Experiência mínima de 5 anos em gerência de projetos de TI em organizações públicas de características e porte similares ao contratado;
- c) Certificação ou Especialização em Gerenciamento de Projetos; e,
- d) Certificação *Scrum Master*

ESPECIALISTA EM FOLHA DE PAGAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, que será o Responsável pelo desenvolvimento dos serviços das etapas – Serviços de Conformidade da Folha de Pagamento e acompanhamento das etapas – Implantação da Solução Integrada de Monitoramento e Inteligência Analítica, – Atualizações e – Suporte Técnico, deverá possuir os seguintes requisitos

- a) Formação superior em Administração, Economia, Direito ou áreas afins;
- b) Certificação superior em especialista em Gestão Pública; e
- c) Experiência comprovada em gestão ou auditoria de Folha de Pagamento ou Gestão de Pessoas em órgãos públicos de no mínimo 5 anos.

ESPECIALISTA DE BUSINESS ANALYTICS: Especialista na SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INVESTIGAÇÃO e INTELIGÊNCIA ANALÍTICA contratada responsável pelo projeto e construção dos produtos analíticos, deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Formação em curso superior;
- b) Experiência mínima de três anos como Especialista de *Business Analytics*, com atuação em projetos semelhantes na área de *Analytics*, utilizando a Solução contratada;
- c) Certificação técnica na Solução contratada; e
- d) Conhecimento do *Framework Scrum*.

ANALISTA DE BUSINESS ANALYTICS: Analista e responsável pelo desenvolvimento dos produtos analíticos, deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Formação em curso superior;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos como Analista de *Business Analytics*, com atuação em projetos semelhantes na área de *Analytics*;
- c) Certificação na área de Inteligência Analítica; e
- d) Conhecimento do *Framework Scrum*.



A Comprovação da equipe e dos requisitos exigidos deverá ser apresentada no momento da contratação e será critério de desclassificação caso não haja comprovação total, da equipe e dos requisitos.

8.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.7.1. As empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em papel timbrado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando experiência conforme abaixo:

- a) Experiência na prestação de serviços e Consultoria em qualidade e análise de dados voltados para folhas de pagamento;
- b) Experiência em fornecimento, implantação, treinamento, atualização e suporte técnico na SOLUÇÃO INTEGRADA de MONITORAMENTO, INVESTIGAÇÃO e INTELIGÊNCIA ANALÍTICA ofertada pelo período mínimo de fornecimento de 12 (doze) meses;
- c) Experiência no desenvolvimento e implantação de projetos de inteligência Analítica voltados para a Investigação, Controle e Identificação de Fraudes, utilizando SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA.

8.7.1.2. Somente serão aceitos Atestado(s) expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução. O(s) atestado(s) também deverão conter a identificação e os dados de contato da pessoa jurídica emitente, caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a licitante deverá apresentar em anexo um documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.8. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a. 1.) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - b. 1.) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b. 1.1.) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b. 1.2.) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



b. 1.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.4.) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5.) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5. a.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5. b.) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

8.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

8.10. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.11. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até às **08:59 horas do dia 29/09/2023**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas e documentação habilitatória, no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, às **09:15 horas do dia 29 de Setembro de 2023**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento **Global**

9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.12. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.13. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A prestação de serviços será feita dentro do período contratado, iniciando-se em até uma semana após a assinatura do contrato.

11.2. Local de execução dos serviços: Os serviços serão efetuados de forma virtual, podendo ser de forma presencial, na Gerência de Gestão em RH, na Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá / SP – CEP 09371-520.

11.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no Termo de Referência e no Contrato;

11.4 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

11.5. Não será admitida a entrega dos serviços pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

11.6. Após a entrega de cada Produto, conforme o cronograma do Termo de Referência, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias para emissão do Termo de Recebimento e Aceite do produto. Após esse prazo serão emitidas as Notas Fiscais, que deverão ser atestadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;



d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a CONTRATADA intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela CONTRATADA, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da CONTRATADA quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. A CONTRATADA estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo contratual será de 18 (dezoito) meses, sendo 06 (seis) meses para a execução dos serviços de conformidade da folha de pagamento, parametrização, monitoramento do sistema e treinamento da equipe da CONTRATANTE, e 12 (doze) meses para suporte técnico da solução de monitoramento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicial nos termos da legislação.

15.2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas a CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

16.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

16.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.



- 16.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.
- 16.7. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 16.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 16.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar a desclassificação do licitante.
- 16.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 16.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 16.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Sr^a. Secretária de Administração e Modernização Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.12.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.12.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 16.14. A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 16.15. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 16.16. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do sistema **Compras BR – Portal de Licitações**.
- 16.16.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.16.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.17. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.679/2023
- 16.18. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 16.19. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 15 de Setembro de 2023.

Eleni de Cássis Rodrigues Rubinelli

Secretária de Administração e Modernização



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de **SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO** com fornecimento de **SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO e INTELIGÊNCIA ANALÍTICA**, bem como, **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUA PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE** da contratante, com provimento de suporte por doze meses às ações de Monitoramento Contínuo, Controle Interno, Gestão e Análise de Conformidade dos pagamentos dos Vencimentos dos Servidores Ativos da Prefeitura do Município de Mauá – SP – PMM.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Mauá atualmente conta com 6.640 (seis mil seiscentos e quarenta) servidores. As despesas de pessoal, distribuídas em aproximadamente 320 (trezentos e vinte) rubricas ativas, constituem uma das mais relevantes do orçamento do município.

DESPESAS COM PESSOAL

Competência	Bruto	Líquido
Junho/2022	R\$ 39.271.853,95	R\$ 25.292.017,86
Julho/2022	R\$ 40.609.500,82	R\$ 26.357.816,86
Agosto/2022	R\$ 40.626.790,91	R\$ 25.711.040,26
Setembro/2022	R\$ 42.105.998,36	R\$ 27.108.878,67
Outubro/2022	R\$ 43.361.208,97	R\$ 27.751.170,03
Novembro/2022	R\$ 49.035.076,18	R\$ 31.232.822,25
Dezembro/2022	R\$ 46.151.897,95	R\$ 27.843.367,78
13º/2022	R\$ 20.384.358,14	R\$ 10.226.219,48
Janeiro/2023	R\$ 44.123.468,17	R\$ 27.883.082,27
Fevereiro/2023	R\$ 44.012.871,17	R\$ 27.755.944,51
Março/2023	R\$ 45.853.434,61	R\$ 29.433.370,20
Abril/2023	R\$ 47.179.128,62	R\$ 30.326.114,84
Maió/2023	R\$ 46.568.784,56	R\$ 30.142.335,75
TOTAL	R\$ 549.284.372,41	R\$ 347.064.180,76

Fonte: Prefeitura de Mauá

Diante da representatividade e volume da folha de pagamento e orientada pela modernização e aperfeiçoamento da gestão da folha de Pagamento, a Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Administração e Modernização, busca por **SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO** com fornecimento de **SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO e INTELIGÊNCIA ANALÍTICA**, bem como, **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUA PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATANTE**, com provimento de suporte por 12 (doze) meses, visando a gestão plena da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, buscando principalmente identificar e combater qualquer possível ocorrência de inconsistências com potencial de lesão ao erário, além de maior capacidade gerencial da Folha Pagamento, de forma sistêmica e automatizada.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto descrito constitui solução indissociável, ou seja, serviços, solução de monitoramento e serviço técnico constitui um objeto único e integrado, divididos em 4 módulos;

- 3.1 – Serviços de Conformidade de Folha de Pagamento;
- 3.2 – Implantação da Solução Integrada de Monitoramento e Inteligência Analítica;
- 3.3 – Atualizações; e
- 3.4 – Suporte Técnico.

3.1 SERVIÇOS DE CONFORMIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO:

Será desenvolvido em quatro etapas:

3.1.1 - ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO DOS GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

O passo inicial consiste no levantamento dos dados, que deverão ser analisados e servirão de base para a modelagem e aplicação dos testes e verificações das demais etapas. A Prefeitura fornecerá arquivo contendo a folha de pagamento completa separada por rubrica dos últimos 12 meses. Fornecerá também um quadro com resumo explicativo de cada rubrica.

Após o fornecimento das informações, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento e sistematização dos dados, estruturando as informações e realizando as análises preliminares, para que se possa fazer a hierarquização das rubricas de pagamentos e descontos, que serão objetos da análise da conformidade, considerando o montante de **95% (noventa e cinco)** do valor da folha de pagamento dos últimos 12 meses. As rubricas hierarquizadas deverão ser validadas junto a PMM, podendo haver acréscimo de outras rubricas por outros critérios estabelecidas pela contratante.

Esta etapa 1 deverá gerar o Relatório 1: Diagnóstico da Folha de Pagamento

3.1.2 - ETAPA 2 - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS RUBRICAS DE PAGAMENTO E DESCONTOS

Esta etapa consiste na identificação e especificação das rubricas utilizadas para pagamentos e descontos efetuados na folha de pagamentos, por meio da catalogação das mesmas e da análise da base jurídica para cada uma delas, gerando fichas com a base legal de aplicação, regras de cálculo e características de aplicação.

A partir da hierarquização e seleção das rubricas, serão realizadas as seguintes atividades:

- Coleta e tratamento/sistematização da legislação municipal e federal vigente (leis e decretos que se aplicam à despesa de pessoal);
- Catalogação e elaboração das fichas das rubricas, atualizada da legislação em vigor;

Esta etapa 2 deverá gerar o Relatório 2: Catálogo de Especificação das Rubricas

3.1.3 - ETAPA 3 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE FINANCEIRA

Nesta etapa serão formados **3 (três) bancos de dados**, que serão confrontados entre si para a identificação de possíveis não conformidades no fluxo de pagamento da folha e/ ou inconsistência nas remessas de pagamentos efetuadas. A análise incluirá um período de até **30 (trinta) meses** e abrangerá todo o universo de servidores ativos da **Prefeitura de Mauá**.

O objetivo é verificar se os valores gerados na Folha de Pagamento, foram os mesmos transmitidos ao banco pagador e se foram realizados os mesmos créditos nas contas dos servidores. Trata-se de verificar a conformidade da circularização desses valores.

As bases a serem analisadas são as seguintes:

- ⇒ Dados do Sistema de Folha de Pagamento: informações sobre valores líquidos devidos;
- ⇒ Arquivos de Remessa: conjunto de arquivos encaminhados pela **Prefeitura** ao banco pagador, contendo os valores a serem debitados da sua conta e creditados nas contas dos servidores municipais; e
- ⇒ Arquivos de Retorno: conjunto de arquivos que o banco pagador remeteu à **Prefeitura**, informando sobre os créditos efetivamente realizados nas contas dos servidores.



Esta etapa 3 deverá gerar o Relatório 3: Relatório de Conformidade Financeira

3.1.4 - ETAPA 4 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS RUBRICAS DE PAGAMENTO E CADASTRAIS

Esta etapa destina-se a aplicação dos testes na folha de pagamento, a partir da conclusão das Etapas 1 e 2, que deverão cobrir um montante de **95% (noventa e cinco por cento)** do valor total da folha, considerando a somatória dos valores das rubricas realizados nos últimos **12 (meses)**.

Uma vez identificadas e selecionadas essas rubricas, (que será na Etapa 1) e validadas pela PMM, os testes serão estendidos pelo período de **60 (sessenta) meses**, cobrindo a análise de **100% sobre as rubricas selecionadas**, em função das regras definidas, bem como as inconsistências cadastrais constantes no banco de dados do sistema.

O Cadastro dos servidores pode ser dividido em 2 partes: física e digital. A Análise de Conformidade Cadastral consiste na conferência do que foi lançado no sistema tendo como base o documento oficial que dá origem ao dado.

Para a realização da Análise de Conformidade Cadastral física será definida uma amostra representativa do universo de servidores ativos, que busque representar a diversidade de rubricas utilizadas, devendo atingir, no mínimo, **2% (dois por cento) dos servidores**.

A análise digital deverá verificar possíveis inconsistências na base cadastral.

A elaboração deste relatório exige as seguintes ações:

- ⇒ Coleta da base de dados da folha de pagamento e do cadastro dos servidores – etapa 1;
- ⇒ Tratamento e estruturação da base de dados – Etapa 1;
- ⇒ Análise e identificação das rubricas de pagamentos – Etapa 1;
- ⇒ Hierarquização e seleção das rubricas mais relevantes para aplicação dos testes – Etapa 1;
- ⇒ Estudo e elaboração do Catálogo de Especificação das Rubricas – Etapa 2;
- ⇒ Estabelecimento de trilhas de verificação para cada rubrica - Etapa 4;
- ⇒ Aplicação de testes de conformidade por meio de varredura de 100% da base de dados – Etapa 4;
- ⇒ Análise dos resultados encontrados – Etapa 4; e
- ⇒ Sistematização das informações – Etapa 4.

Será desenvolvido um conjunto de pontos de controle capaz de identificar, de forma automatizada, se os pagamentos e os descontos estão em conformidade com as regras legais ou se há algum tipo de inconsistência.

O teste de conformidade de pagamento irá considerar:

- ⇒ Correta aplicação do normativo jurídico;
- ⇒ Nível de Parametrização Sistêmica;
- ⇒ Inconsistências Cadastrais;
- ⇒ Erro de Programação Sistêmica; e
- ⇒ Eventuais Fraudes.

A partir da conclusão desta etapa, toda sistematização e inteligência analítica produzida, deverá servir de base para parametrização da solução integrada de monitoramento, para que a Prefeitura mantenha, de forma automatizada o monitoramento contínuo e se aproprie de todo processo desenvolvido.

Esta etapa 4 deverá gerar o Relatório 4: Relatório de Conformidade Cadastral e de Pagamento das Rubricas.

3.2 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, COM 12 MESES DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Este módulo consiste na implantação da solução integrada, que será parametrizada de acordo com as regras constantes nos Catálogo de Especificação das Rubricas na etapa e dos testes realizados do Relatório de Conformidade das Rubricas da Folha de Pagamento, da Etapa 3.1.4, de forma que a PMM estabeleça o monitoramento contínuo.

Este módulo 2 terá como produto a entrega da Solução Integrada e do Treinamento.

Também deverá realizado o treinamento dos servidores quanto ao uso da solução.

3.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA:

O principal objetivo desta solução será permitir a implantação do monitoramento contínuo a partir das rotinas de extração, testes e análises aplicadas durante a execução dos serviços, devendo possuir:

- Possuir recursos para importação e tratamento de dados, no mínimo:
 - Acessar e importar dados de diversas origens, como:
 - Arquivo texto com comprimento fixo, arquivo texto delimitado e arquivos-texto semiestruturados (relatórios)
 - Arquivos *MS Access*, *MS Excel*, *Excel Online*, arquivos *PDF* texto, *dBASE* e arquivos *XML*
 - Bancos de dados *Oracle*, *MSSQL Server*, *PostgreSQL*, *Teradata*, *MySQL*, *MongoDB*, *HBase*, *Amazon Redshift*, *Couchbase*, *Big Query*, *Cassandra* e outros bancos compatíveis com *ODBC*
 - Sistemas armazenados em nuvem
 - *APIs* e *Webservices* via protocolo *REST*
 - Recurso visual para explorar tabelas dos bancos de dados e estruturação da consulta em linguagem *SQL* para extração de dados.
 - Execução de *Stored Procedures* dos bancos de dados
 - Recursos para tratamento e padronização de campos de tabelas
 - Reaproveitamento de *Layouts* de arquivos-texto, rotinas, fórmulas etc.
 - Leitura de dados no formato *UNICODE* e Não *UNICODE* em uma única versão de software sem a necessidade de conversão de arquivos do formato *ASCII* e *EBCDIC* para um padrão *UNICODE* (evitando o desperdício de espaço).
 - Importação e processamento de grandes volumes de dados, independente da sua quantidade de registros, com alta performance
- Apresentar facilidades para tratamento, limpeza e padronização de dados, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 1. Normalização e padronização de conteúdos;
 2. Inserção, supressão ou troca de caracteres;
 3. Identificação de conteúdos semelhantes;
 4. Substituição de termos e palavras por outros termos;
 5. Transpor linhas em colunas e vice-versa;
- Possuir comandos e funções específicos para testes de integridade, completude, confiabilidade e razoabilidade dos dados, possibilitando no mínimo:
 1. Checagem a validade dos dados;
 2. Confirmação dos totais de controle;
 3. Checagem de limites dos dados (valores, datas e textos);
 4. Identificação de itens faltantes;
 5. Identificação de itens preenchidos com zero;

6. Identificação de itens não preenchidos ou em branco;
 7. Identificação itens duplicados exatos;
 8. Identificação de itens duplicados por proximidade de data, valor ou similaridade de texto;
- Apresentar no mínimo os seguintes elementos para Análise dos dados:
 - Comandos específicos para Análise em Auditoria de Dados;
 - Funções lógicas, financeiras, matemáticas e outras para análise, comparação, conversão e cálculo com os dados;
 - Funções expressões regulares para construção de filtros e realizar tratamento dos dados
 - Criação de filtros utilizando funções e expressões para limitar os registros da tabela a serem analisados;
 - Criação de campos calculados utilizando funções e expressões;
 - Destaque condicional de conteúdos com a utilização de cores;
 - Busca na tabela e destaque do texto buscado no campo e tabela;
 - Funções para tratamento e operações com campos e variáveis do tipo caractere, numérico, data e hora;
 - Perfis dos dados ao selecionar valores na interface (soma, média, quantidade selecionada);
 - Resumo dos dados agrupados por chave, permitindo gerar estatísticas de campos com valores numéricos ou processar campos data/texto (máximo, mínimo, média, mediana, desvio padrão, primeiro valor, último valor, primeiro quartil, terceiro quartil)
 - Abertura e consulta de várias tabelas ao mesmo tempo no mesmo arquivo de análise;
 - Reordenação de tabelas;
 - Combinação e agregação de dados entre tabelas;
 - Geração de subconjuntos das tabelas para análise isolada;
 - Geração de arquivos com números aleatórios;
 - Geração de gráficos para análise visual da relação entre os campos e registros da tabela, com no mínimo os seguintes tipos de gráficos:
 - Coluna (Normal e Empilhada)
 - Pizza
 - Barra (Normal e Empilhada)
 - Bolhas
 - Dispersão
 - Linha
 - Nuvem de palavras
 - *TreeMap*
 - Área
 - Linha e coluna combinados
 - Filtro de dados a partir dos gráficos na interface;
 - Análise interativa no estilo “matriz tabela dinâmica”, agrupando e totalizando dados em linhas e colunas;
 - Integração com outras ferramentas e linguagens de análise de dados como *Python* e *R*.
 - Exportar resultados para outros aplicativos/formatos, no mínimo:
 - Arquivos Relatório
 - Arquivo texto, plano ou delimitado
 - *MS Excel* e *MS Access*;

- o Arquivos *XML* e *JSON*;
- o Bancos de Dados via *ODBC*
- Apresentar facilidades para a Automação dos Procedimentos de Análise em Rotinas, com no mínimo as seguintes possibilidades:
 - o Captura de comandos do *log* de execuções;
 - o Construção de caixas de diálogo para interação com usuários;
 - o Execução passo a passo para avaliar a rotina e identificar erros;
 - o Captura e tratamento de erros durante a execução;
 - o Variáveis do tipo *Array*;
 - o Proteção do código através de Criptografia;
 - o Codificação de comandos *SELECT* da linguagem *SQL* para leitura de tabelas em Banco de Dados no mínimo via *Driver ODBC*;
 - o Chamada para execução de Sub-rotinas codificadas dentro de uma única Rotina Principal;
 - o Chamada para execução de um programa aplicativo do *Windows*;
 - o Desenvolvimento de fluxo para Automação de rotinas através de interface visual sem a necessidade de codificação ("*low-code*") usando recursos de "Arrastar e Soltar ("*drag-and-drop*")
 - o *Log* de execução com status da execução dos fluxos;
 - o Registro do tempo de execução das rotinas no log de execução;
- Apresentar *log* detalhado de comandos e resultados;
- Possuir interface para tratamento das exceções identificadas com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - o Controle de acesso por usuário, senha e grupos;
 - o Página pessoal de cada usuário com ações pendentes;
 - o Controle da distribuição das exceções dentro dos grupos de usuários
 - o Desenvolvimento de fluxos de trabalho customizados para diferentes processos, com personalização das ações a serem realizadas em cada etapa
 - o *Dashboard* gerencial para controles das atividades
 - o Possibilidade de registrar, através da interface de *Analytics* para Auditoria, exceções individuais ou grupo de exceções, com informações para identificação e tratamento da exceção
 - o Possibilidade de adicionar notas e anexos às exceções
 - o Exceções armazenadas em servidor *on-premise*.
 - o Tela para consulta do histórico de exceções geradas e avaliadas.
 - o Integração com interface de *Analytics* para Auditoria para automatização da publicação das exceções identificadas.
- Possui servidor para processamento das regras, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - o Instalação *on-premise*
 - o Agendamento de rotinas
 - o *Log* de execução com status para controle das rotinas agendadas
 - o Compartilhamento de rotinas entre usuários
 - o Interface web para consulta dos dados e resultados de análises compartilhados no servidor
 - o Interface web para execução sob demanda das rotinas compartilhadas no servidor
 - o Exportar dados e resultados compartilhados no servidor para arquivo compatível com *MS Excel*

3.3 ATUALIZAÇÕES

- ⇒ Deve incluir atualização dos produtos e *upgrades* para novas versões (ou *patches*) publicadas durante o período de 12 meses.

3.4 SUPORTE TÉCNICO

- ⇒ Deve contemplar Suporte Técnico, através de número de telefone de discagem gratuita, *e-mail* ou *Internet*, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos *softwares*.
- Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado do atendimento das demandas, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelas CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme descrito adiante.
 - Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8h às 18h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais.
 - Os chamados técnicos serão classificados de acordo com a severidade do problema e deverão ter *SLA*, da seguinte forma:

Nível	Título	Descrição	Primeira Resposta
1	Muito Alta	O ambiente de produção da solução crítico está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha, com um número significativo de usuários afetados	Até 2 horas úteis
2	Alta	Um componente da solução está “fora do ar”, causando um impacto operacional significativo	Até 4 horas úteis
3	Média	Um componente da solução está “fora do ar”. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos	Até 24 horas úteis
4	Baixa	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação	Até 24 horas úteis

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de **18 (dezoito) meses**, sendo dividido em:

- 06 (seis) meses para execução dos serviços de conformidade da folha de pagamento, para parametrização, monitoramento do sistema de monitoramento e treinamento da equipe da PMM; e
- 12 (doze) meses para suporte técnico da solução de monitoramento.

5. CRONOGRAMA

De acordo com as etapas apresentadas, o desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de forma simultânea a cada etapa, no entanto, o quadro abaixo descreve o cronograma de entrega.



Produto	Prazo
Produto 1 – Diagnóstico da Folha de Pagamento	45º dia
Produto 2 – Catálogo de Especificação das Rubricas	75º dia
Produto 3 – Conformidade Financeira	110º dia
Produto 4 – Conformidade Cadastral e de Pagamento das Rubricas	150º dia
Produto 5 – Parametrização e Implantação da Solução de Monitoramento e Treinamento da Equipe	180º dia
Suporte Técnico	do 7º mês ao 18º mês

6. FATURAMENTO

Após a entrega de cada Produto, a PMM terá até 10 (dez) dias para emissão do Termo de Recebimento e Aceite do produto. Após esse prazo serão emitidas as Notas Fiscais, que deverão ser atestadas. Os valores das Notas Fiscais obedecerão aos percentuais sobre o valor total do contrato, para cada produto, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Produto	% sobre o valor
Produto 1 – Diagnóstico da Folha de Pagamento	15%
Produto 2 – Catálogo de Especificação das Rubricas	15%
Produto 3 – Conformidade Financeira	10%
Produto 4 – Conformidade Cadastral e de Pagamento das Rubricas	30%
Produto 5 – Parametrização e Implantação da Solução de Monitoramento e Treinamento da Equipe	18%
Suporte Técnico	12% - 1% a cada mês

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar um ou mais atestados comprovando experiência em todos os itens especificados neste termo de referência, emitidos em papel timbrado de pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando:

- Experiência na prestação de serviços e consultoria em qualidade e análise de dados voltados para folhas de pagamento.
- Experiência em fornecimento, implantação, treinamento, atualização e suporte técnico na SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INVESTIGAÇÃO e INTELIGÊNCIA ANALÍTICA ofertada pelo período mínimo de fornecimento de 12 (doze) meses.
- Experiência no desenvolvimento e implantação de projetos de Inteligência Analítica voltados para a Investigação, Controle e Identificação de Fraudes, utilizando SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INVESTIGAÇÃO e INTELIGÊNCIA ANALÍTICA.



7.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução. Os atestados também deverão conter a identificação e os dados de contato da pessoa jurídica emitente. Caso não conste dos atestados a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar em anexo um documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

Os atestados serão condição básica para habilitação técnica da proposta. A inexistência dos atestados ou a apresentação de atestados que não atendam as condições especificadas será critério de desclassificação da proposta.

8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.1. Os perfis listados a seguir deverão obedecer ao quantitativo mínimo de um profissional distinto para cada perfil.

8.1.1. **GESTOR EXECUTIVO DO CONTRATO:** Responsável pelo gerenciamento executivo do contrato e ponto focal no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. **Requisitos:**

- a) Formação em curso superior; e
- b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos como executivo de contratos com organizações públicas em projetos com características e porte similares ao contratado ou experiência pública comprovada na área de Recursos Humanos.

8.1.2. **GERENTE DO PROJETO:** Responsável técnico pelo projeto, tendo como principais atribuições: planejar, organizar, acompanhar e controlar a execução geral dos serviços e realizar a interlocução entre a contratante e a contratada. Garantir a qualidade dos produtos a sua compatibilidade com a metodologia, padrões e normas utilizados e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Requisitos:

- a) Formação em curso superior;
- b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos em gerência de projetos de TI em organizações públicas de características e porte similares ao contratado;
- c) Certificação ou especialização em Gerenciamento de Projetos; e
- d) Certificação *Scrum Master*.

8.1.3. **ESPECIALISTA EM FOLHA DE PAGAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS:** Responsável pelo desenvolvimento dos serviços das etapas 3.1 – Serviços de Conformidade da Folha de Pagamento e acompanhamento das etapas 3.2 – Implantação da Solução Integrada de Monitoramento e Inteligência Analítica, 3.3 – Atualizações e 3.4 – Suporte Técnico:

Requisitos:

- a) Formação superior em Administração, Economia, Direito ou áreas afins;
- b) Certificação superior em especialista em Gestão Pública; e
- c) Experiência comprovada em gestão ou auditoria de Folha de Pagamento ou Gestão de Pessoas em órgãos públicos de no mínimo 5 anos.

8.1.4. **ESPECIALISTA DE BUSINESS ANALYTICS:** Especialista na SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INVESTIGAÇÃO e INTELIGÊNCIA ANALÍTICA contratada responsável pelo projeto e construção dos produtos analíticos.

Requisitos:

- a) Formação em curso superior;
- b) Experiência mínima de três anos como Especialista de *Business Analytics*, com atuação em projetos semelhantes na área de *Analytics*, utilizando a Solução contratada;
- c) Certificação técnica na Solução contratada; e
- d) Conhecimento do *Framework Scrum*.



8.1.5. ANALISTA DE BUSINESS ANALYTICS: Analista e responsável pelo desenvolvimento dos produtos analíticos.

Requisitos:

- a) Formação em curso superior;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos como Analista de *Business Analytics*, com atuação em projetos semelhantes na área de *Analytics*;
- c) Certificação na área de Inteligência Analítica; e
- d) Conhecimento do *Framework Scrum*.

A comprovação da equipe e dos requisitos exigidos deverá ser apresentada no momento da contratação e será critério de desclassificação caso não haja comprovação total, da equipe e dos requisitos.

9. VALIDAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

9.1. Junto com a sua Proposta Comercial, a LICITANTE vencedora deverá apresentar documentação do fabricante da solução (manual técnico, links, documentação etc.) demonstrando o atendimento das características técnicas descritas no item 3.2.1 do Termo Referência;

9.2. Será desclassificada a proposta da LICITANTE cuja documentação não atender características técnicas descritas no item 3.2.1 do Termo Referência ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

9.3. A LICITANTE vencedora será convocada para a realização de Prova de Conceito para a demonstração da Solução ofertada para atender ao item 3.2 do Termo de Referência (Implantação da Solução Integrada de Monitoramento e Inteligência Analítica).

9.4. A LICITANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo Pregoeiro, para iniciar a apresentação da Solução ofertada, em horário comercial, que deverá ser realizada em ambiente a ser disponibilizado pela LICITANTE exclusivamente para esse propósito.

9.5. Uma amostra da solução será examinada e avaliada conforme um Roteiro de Avaliação que será disponibilizado à LICITANTE vencedora no momento da sua demonstração.

9.6. Independentemente do Roteiro de Avaliação, todos os itens constantes no item 3.2 deste Termo de Referência são passíveis de averiguação e poderão ser solicitados para comprovação durante a validação da amostra, conforme julgar ser necessário a Comissão Técnica, sob sua discricionariedade.

9.7. Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver Solução rejeitada ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos.

10. OBSERVAÇÕES

A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a documentação original, ou cópias autenticadas, referente à habilitação, caso a documentação anexada ao sistema não seja autenticada digitalmente.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 072/2023

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



**ANEXO IV
(MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUA PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATANTE, COM PROVIMENTO DE SUPORTE POR 12 MESES ÀS AÇÕES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO E ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PMM

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	DETALHAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Análise de Conformidade de Folha de Pagamento com Fornecimento de Solução Integrada de Monitoramento Contínuo e Inteligência Analítica, bem como, Serviços Técnicos Especializados para sua Parametrização, Implantação e Capacitação		

Prazo de Validade da Proposta: * 90 dias, contados da data de sua apresentação.

Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação, do empenho e do contrato, obrigatoriamente.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI
(MODELO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



A N E X O VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

VALOR: R\$

CONTRATO N.º ____/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por sua Secretária de **ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO** Sr.ª Cássia Rubinelli no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º 50.329/2023 pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta-corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 18 (dezoito) meses, sendo 06 (seis) meses para a execução dos serviços de conformidade da folha de pagamento, parametrização, monitoramento do sistema e treinamento da equipe da CONTRATANTE, e 12 (doze) meses para suporte técnico da solução de monitoramento, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os serviços forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses



previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º 50.329/2023 e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º 50.329/2023 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG